



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

LEI Nº 1.319/PMC/02

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais), conforme abaixo discriminado:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL

01.031.0013.2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.14.01 – Diárias	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 9.000,00

01.031.0013.2.004 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3.1.90.11.01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 69.000,00
3.1.90.13.01 – Obrigações patronais	R\$ 13.000,00

01.031.0013.2.005 – Manutenção dos Serv. De Transporte

3.3.90.30.01 – Material de Consumo	R\$ 3.000,00
3.3.90.39.01 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 2.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos referidos créditos, fica utilizado o recurso de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2001, conforme Art. 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64, conforme Cálculo em anexo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, de 25 de março de 2002.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município– OAB/RO -616



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
Advocacia Geral

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

SENHOR PRESIDENTE

Senhores Vereadores

Com a presente, tenho a honra de submeter a apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade promover abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, para atender a Câmara Municipal de Cacoal, conforme solicitação através do ofício nº 005/GP/02.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei em caráter de urgência.

Atenciosamente,

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal